



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

---

Termo de Fomento n.º 129/2025.

Proc. Adm. n.º 69198/5059864/2025.

**TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E  
A ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO, VISANDO A  
CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE  
PÚBLICO E RECÍPROCO (EMENDA  
PARLAMENTAR).**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 800 – Santo Antônio – Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado em virtude de delegação expressa do Prefeito Municipal, por força do Decreto n.º 16.547, de 22 de janeiro de 2025, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FÁBIO CALDAS DE MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.559.013-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 327.144.919-87, residente à Rua Tolentino Figueira, n.º 98 – Apto. 41, Gonzaga – Santos/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, com sede na Rua Aristides Rodrigues Castro, n.º 179, Paecará – Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.235.158/0002-06, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.030.468-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.505.528-55, doravante denominada **OSC**, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, sem chamamento público, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 03, constante na Lei Orçamentaria do Exercício de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, para desenvolvimento do projeto que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, na forma do Artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no “**Práticas terapêuticas para a melhora da condição de idosos e pessoas com mobilidade reduzida, através da fisioterapia solo, pilates, hidroterapia e natação terapêutica adaptada**”, conforme consta no Processo Administrativo Digital n.º 69198/5059864/2025, e de acordo com a Emenda Parlamentar Municipal n.º 03, à L.O.M.

II – A execução dos serviços será na própria Sede da **OSC**, situada na Rua Aristides Rodrigues Castro, n.º 179, Paecará – Guarujá/SP, conforme descrito no Plano de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES PÚBLICOS E**

**DA CONTRAPARTIDA:**

I – Para execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a serem pagos de acordo com a tabela abaixo e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º mês	5.º mês	6.º mês
R\$ 37.834,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25
7.º mês	8.º mês	9.º mês	10.º mês	11.º mês	12.º mês
R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25	R\$ 23.833,25

II – Os valores previstos serão pagos mediante a divisão abaixo descrita:

<b>Custos Fixos</b>	80% do valor previsto
<b>Custos variáveis</b>	20% do valor previsto condicionada ao cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

III – O pagamento de **CUSTOS VARIÁVEIS** fica atrelado ao cumprimento de metas físicas e de qualidade, na seguinte proporção:

<b>Cumprimento de metas</b>	<b>% a ser repassado de CUSTO VARIÁVEL</b>
90% - 100%	100%
80% - 89,99%	90%
70% a 79,99%	80%
Abaixo de 70%	Não há repasse

IV – O repasse mensal deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês. Para tanto, deverá ser entregue o pedido do mesmo, acompanhado da agenda mensal, até o último dia do mês anterior, para que a mesma seja disponibilizada no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) O montante referente ao investimento será repassado após a assinatura do presente Termo de Fomento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**b)** A primeira parcela referente ao custeio deste Termo de Fomento se dará após o início da vigência.

**V** – Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela **OSC**, em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

**VI** – Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

**a)** Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

**b)** Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

**VII** – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**IX** – O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria, obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

**X** – Para execução do Projeto e conforme consta no Plano de Trabalho, **NÃO HAVERÁ CONTRAPARTIDAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA OSC.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**I** - Publicar na Imprensa Oficial, o Extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1.º, do Art. 32, e no Art. 38, da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014;

**II** – Por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento objeto do Termo de Fomento, no que diz respeito a aspectos qualitativos e quantitativos;

**III** – Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

---

**IV** - Assinalar prazo para que a **OSC** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

**V** – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:**

**I** - EXECUTAR conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, o proposto e aprovado em PLANO DE TRABALHO, zelando pela qualidade das ações e serviços prestados, alcançar a eficiência e efetividade em suas ações;

**II** – Responsabilizar-se integralmente pelos recursos humanos utilizados na execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive eventuais demandas judiciais, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário que incidam sobre o presente instrumento;

**III** – Apresentar, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Fomento com seus respectivos resultados alcançados.

**IV** – Utilizar-se de todos os meios necessários à execução dos serviços ora conveniados, incluindo contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, correndo por conta da OSC todos os riscos da atividade econômica e assistencial a que se propõe, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO**.

**V** – Disponibilizar as dependências em condições adequadas à realização dos serviços ora conveniados.

**VI** – Disponibilização da agenda contendo o nome do profissional, a quantidade, dia e horário marcados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Central de Regulação para inclusão no SISREG, no que couber.

**VII** - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.

**VIII** – Informar toda a produção realizada conforme as normas vigentes, devendo ser apresentada para auditoria dentro do mês de competência de avaliação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**IX** - Apresentar as informações regulares do SIA e do SIH/SUS, ou outro sistema porventura implantado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**X** - Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização, bem como o acesso de agentes públicos e demais órgãos de controle.

**XI** - Gerir os recursos financeiros que lhe serão repassados pelo **MUNICÍPIO**, visando à cobertura de despesas com o objeto deste Termo de Fomento.

**XII** - Apresentar os documentos e informações de aquisições de materiais e equipamentos permanentes a serem efetuados através da transferência de recursos oriundos deste TERMO DE FOMENTO tão logo realizada a aquisição.

**XIII** - Devolver ao **MUNICÍPIO**, após o término de vigência deste TERMO DE FOMENTO, os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes adquiridos com recursos repassados.

**XIV** - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

**XV** - Cadastrar e manter atualizados os dados do estabelecimento de Saúde junto ao Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**XVI** - Abrir e manter contas correntes em instituição financeira oficial para movimentação do recurso financeiro recebido por meio deste TERMO DE FOMENTO.

**XVII** - Prestar contas mensal e anualmente conforme regras definidas pelo MUNICÍPIO.

**XVIII** - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

**XIX** - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Fomento;

**XX** - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**XXI** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

**XXII** – Apresentar, nos prazos exigidos pela municipalidade, por meio do relatório de execução do objeto, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

**XXIII** – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento e normas específicas da municipalidade;

**XXIV** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações elaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

**XXV** - Assegurar ao Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Controladoria Interna do Município, à Secretaria de Infraestrutura, ao Conselho Municipal de Saúde, e aos demais Conselhos, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

**XXVI** - Apresentar relatório nos prazos exigidos pela municipalidade, demonstrando o cumprimento do objeto deste Termo de Fomento em consonância com o Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados com a finalização da readequação física pretendida que contemple a situação anterior e a mudança de realidade efetivamente alcançada;

**XXVII** - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de Fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**XXVIII** - Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

**XXIX** - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

**XXX** - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, perante terceiros, em juízo ou fora dele;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**XXXI** - Manter as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, em dia;

**XXXII** - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

**XXXIII** - Manter em seus arquivos durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**XXXIV** - Ressarcir à Municipalidade os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização, bem como os valores não utilizados, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 11.947/2016.

**XXXV** - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela municipalidade, bem como, as não previstas no Plano de Trabalho.

**XXXVI** - Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta Parceria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sob n.º 16.01.00.10.302.1012.2.218.3.3.50.39.00 (4010) – Fonte 08.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, observando as instruções da Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município, normas vigentes do Tribunal de Contas de São Paulo e ao Decreto Municipal n.º 11.947/2016, em seu Art. 21, da seguinte forma:

**I – Parcial:** até 20 (vinte) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassados no mês anterior, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de aplicação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

---

c) Cópia dos extratos da conta bancária específica, com a respectiva conciliação bancária;

d) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária específica;

**II – Anual:** até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas de São Paulo, em atendimento ao Art. 21, inciso II, do Decreto n.º 11947/2016.

§ 1.º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto para prestação de contas, o repasse será suspenso e a **OSC** terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 2.º - Decorrido o prazo previsto no §1.º desta Cláusula, sem que a **OSC** efetue a regularização da prestação de contas prevista no inciso I, desta cláusula, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado em sua totalidade.

**III** - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Termo de Fomento, considerando para isso os repasses previstos no cronograma de desembolso;

**IV** - Não poderão ser pagas com recursos da Parceria, além das previstas nas normas internas desta municipalidade, na legislação em vigor e no Plano de Trabalho, despesas decorrentes de:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Pagamento de servidor ou empregado público sem que a Lei específica e a Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizem;

c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

d) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

e) Pagamento de pessoal contratado pela **OSC**, que não atendam às exigências do Art. 46, da Lei Ordinária n.º 13.019/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**f)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

**g)** Despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

**V** - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Parceria, a **OSC** deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção ou ao final da parceria;

**VI** - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:**

**I** - Em consonância com o disposto na alínea “g”, do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica designada como Gestora da parceria, a servidora **ANA RENATA BRAGA RICARDO DE ABREU – Pront. n.º 15.580**

**II** - Em consonância com o disposto na alínea “h”, do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada através de Portaria ou Decreto Municipal;

**III** – As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do Plano de Trabalho aprovado;

**IV** - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações referentes ao objeto do presente, bem como aos locais de execução do objeto;

**V** – O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, nos termos da Portaria ou Decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e Plano de Trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas;

**VI** – Poderá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto a qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos esperados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES:**

**I** - Qualquer irregularidade concernente ao presente Termo de Fomento, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que deliberará quanto à implicação das sanções a serem aplicadas, se o caso;

**II** - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;

**III** - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde, a Organização parceira deverá ser notificada por meio formal, sendo válida a notificação via e-mail, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**IV** - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da Secretaria Municipal de Saúde;

**V** - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo de tramitação do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**I** - Este instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026, podendo ser prorrogada pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, observados o Artigo 55 e seu Parágrafo Único, da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser prorrogado ainda, conforme Artigo 57 da mesma Lei.

**II** – A **OSC** deverá iniciar as atividades no máximo em 20 (vinte) dias após o início da vigência, sob pena de extinção da parceria.

**III** – O atraso no início das atividades só será aceito em caso de atraso descrito no inciso I.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante as normas legais vigentes, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela **OSC** e aprovada pela administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E**

**DA DENÚNCIA:**

I - A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do **MUNICÍPIO**, cabendo à **OSC**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos de juros legais e correção monetária.

II – Constitui, entre outros, motivos para a rescisão do Termo de Fomento, a constatação das seguintes situações:

a) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

b) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

III – A parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias;

IV – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

V - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, de modo a evitar sua descontinuidade, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante.

VI – Ao **MUNICÍPIO** e a **OSC** é facultada a possibilidade de rescisão do presente instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo da antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**ADMINISTRATIVAS:**

I - O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho, das determinações constantes do Decreto Municipal nº 11.947/2016, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial do projeto e atividades, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

---

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão dos repasses;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do Termo de Fomento;
- d) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração ou Fomento e Contratos com órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a **OSC** ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, deste dispositivo.

**II** - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo Extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES**

**GERAIS:**

**I** - Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento, serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues no endereço eletrônico informado pela **OSC** ou nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento;

**II** - As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço, e-mail ou telefone e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas;

**III** - Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

---

**IV** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei e Decreto municipal, ou, mantida a omissão, de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento;

**V** - Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento, não for prejudicado por qualquer das partes individualmente;

**VI** - Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Fomento, de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível;

**VII** - A falta de utilização pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

**VIII** – A **OSC** se compromete a receber os casos encaminhados pela Rede Pública de Saúde e fica sujeita à implantação de controle de agendas e demandas via Sistema de Regulação (SISREG), assegurando assim o faturamento dos procedimentos executados.

**Parágrafo único:** Os casos devem ser encaminhados com o documento de Referência e Contra Referência e a OSC deverá guardar cópia para anexar às prestações de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS**

**VINCULADOS:**

Fazem parte do presente instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, as propostas técnica e financeira, Termo de Ciência e Notificação e demais declarações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TENTATIVA DE**

**CONCILIAÇÃO E DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FABIO CALDAS DE MESQUITA**  
Data: 10/12/2025 10:04:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FÁBIO CALDAS DE MESQUITA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **VINICIUS FERNANDES CARVALHO**  
Data: 04/12/2025 10:55:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
"SESAU"/eso

Termo de Fomento n.º 129/2025, redigido em 17/11/2025, por Éder Simões de Oliveira – Pront. n.º 18.825.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO I**

**Repasses ao Terceiro Setor**  
**Termo de Ciência e de Notificação**

**Termo de Fomento**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO.

**TERMO DE FOMENTO N.º 129/2025.**

**OBJETO:** Práticas terapêuticas para a melhora da condição de idosos e pessoas com mobilidade reduzida, através da fisioterapia solo, pilates, hidroterapia e natação terapêutica adaptada.

**VALOR REPASSADO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FARID SAID MADI

Cargo: Prefeito

CPF: 063.900.718-09

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO

Cargo: Presidente

CPF: 324.505.528-55

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FÁBIO CALDAS DE MESQUITA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 327.144.919-87

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO

Cargo: Presidente

CPF: 324.505.528-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**ANEXO II**

**Repasses ao Terceiro Setor**

**Cadastro do Responsável**

**Termo de Fomento**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

**TERMO DE FOMENTO N.º 129/2025.**

**OBJETO:** Práticas terapêuticas para a melhora da condição de idosos e pessoas com mobilidade reduzida, através da fisioterapia solo, pilates, hidroterapia e natação terapêutica adaptada.

Nome	FARID SAID MADI
Cargo	Prefeito
CPF	063.900.718-09
Endereço	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 914 – Apto. 53 – Pitangueiras - Guarujá/SP
Telefone	(13) 3308-7574
e-mail	<a href="mailto:gabinete@prefeitura.guaruja.sp.gov.br">gabinete@prefeitura.guaruja.sp.gov.br</a>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:**

Nome	FÁBIO CALDAS DE MESQUITA
Cargo	Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Santos Dumont, n.º 640 – sala 21, Vila Santo Antônio – Guarujá/SP
Telefone/Fax	(13) 3308-7790
e-mail	<a href="mailto:secretariadesaude@guaruja.sp.gov.br">secretariadesaude@guaruja.sp.gov.br</a>

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FÁBIO CALDAS DE MESQUITA**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**ANEXO III**

**Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas**

**Termo de Fomento**

ÓRGÃO PÚBLICO:  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO E CEP:  
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:  
CPF:  
OBJETO DA PARCERIA:  
EXERCÍCIO:  
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento n°			
Aditamento n°			
Aditamento n°			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (*nome da entidade*) \_\_\_\_\_ vem indicar, na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**ANEXO IV**

**Relação Nominal dos Dirigentes Atualizada**

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ÓRGÃO EMISOR	CPF	DATA DE NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO	VIGÊNCIA DO MANDATO
Vinicius Fenandes Carvalho	Diretor Presidente	Rua José, 259 - Sítio Pae Carã - Guarujá/SP	(13) 99627-8532	viniciuscarvalhoadm22@gmail.com	42.030.468-X	SSP/SP	324.505.528-55	01/01/2000	R\$ 0,00	Voluntário	04/09/2023 04/09/2027
Eunice Monteiro Gomes	Diretor Financeiro	Rua Heleno Correa de Lima, 222 - Vila Zilda - Guarujá/SP	(13) 99763-7793	nicemonteiro@hotmail.com	18.811.117	SSP/SP	080.523.068-84	01/07/1966	R\$ 0,00	Voluntário	04/09/2023 04/09/2027
Maria do Carmo Alves de Souza de Lacerda	Conselho Fiscal	Avenida Guarujá, 553 - Sítio Pae Carã - Guarujá/SP	(13) 99750-4530	marialacerda@gmail.com	23.032.914-7	SSP/SP	097.797.128-79	20/06/1970	R\$ 0,00	Voluntário	04/09/2023 04/09/2027
Cleonice Almeida Monteiro de Souza	Conselho Fiscal	Rua Sebastião Paiva de Lima, 08 - Jardim Progresso - Guarujá/SP	(13) 98146-5310	cleonicealmeida@hotmail.com	21.784.483-2	SSP/SP	127.318.878-00	23/10/1969	R\$ 0,00	Voluntário	04/09/2023 04/09/2027
Ana Maria Peralez Martinez	Conselho Fiscal	Rua São Miguel, 402 - Sítio Pae Carã - Guarujá/SP	(13) 98115-3805	ana_martinez@hotmail.com	20.129.157-8	SSP/SP	087.061.258-97	04/06/1967	R\$ 0,00	Voluntário	04/09/2023 04/09/2027

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
Presidente  
Organização Social Comando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO V**

**Declaração do Representante Legal da OSC**  
**quanto às condições para a formalização de parceria**

Eu, **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, portador do RG n.º 42.030.468-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 324.505.528-55, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**:

1. Declaro que os valores constantes nas planilhas e plano de aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado;
2. Declaro que a Organização da Sociedade Civil possui infraestrutura para o desenvolvimento do objeto desta parceria;
3. Declaro que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
4. Declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.
5. Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

6. Declaro que em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da Organização da Sociedade Civil que durante a vigência da parceria bem como para o repasse de recursos deverá manter atualizadas as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros);
- d) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;
- e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. Declaro que tanto a **OSC** quanto seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas na legislação. Nesse sentido, declaro que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública;
- c) Não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- i) Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

8. Declaro que quando da formalização do Termo de Colaboração será apresentado o número de conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para a parceria.
9. Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO VI**

**Declaração de não sobreposição de Despesa**

Eu, **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, portadora do RG n.º 42.030.468-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 324.505.528-55, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, CNPJ n.º 35.235.158/0002-06, declaro que não há sobreposição de despesas referente aos recursos que serão recebidos através da Emenda Parlamentar Municipal n.º 03/2024, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO VII**

**Indicação de Conta-Corrente**

**Organização da Sociedade Civil:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO.

Eu, **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, portador do RG n.º 42.030.468-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 324.505.528-55, na condição de representante legal da OSC acima identificada, informo que será aberta em banco oficial conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Fomento.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO VIII**

**Indicação de Encarregado de Proteção de Dados**

Fica designado como Encarregado da OSC, o Presidente, Sr. **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, inscrito no CPF/MF n.º 324.505.528-55, e-mail: [viniciuscarvalhoadm22@gmail.com](mailto:viniciuscarvalhoadm22@gmail.com), e telefone: (13) 99627-8532, a fim de atender a Lei de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO M.E.I.**

A OSC denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, CNPJ n.º 35.235.158/0002-06, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, inscrito no CPF/MF n.º 324.505.528-55, e seu contador, o Sr. **AMILTON BATISTA SANTOS**, inscrito no CRC sob n.º 1SP133187/O-9, DECLARAM para os devidos fins que a mesma atende ao contido na Resolução CGSN n.º 140/2018, no que tange a contratação de prestação de serviços por empresas optantes pelo MEI.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**

JR CONTABILIDADE  
LTDA:06375060000175  
175

Assinado de forma digital  
por JR CONTABILIDADE  
LTDA:06375060000175  
Dados: 2025.12.02  
13:56:11 -03'00'

**AMILTON BATISTA SANTOS**  
**Contador**  
**CRC 1SP133187/O-9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO X**

**Autorização Prévia**

**Nome da Instituição/OSC:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO.

**Endereço:** Rua Aristides Rodrigues Castro, n.º 179, Paecará – Guarujá/SP.

**Área de Atuação:** Psicossocial.

Eu, **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, portador do RG n.º 42.030.468-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 324.505.528-55, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, CNPJ n.º 35.235.158/0002-06, informo que estou de acordo com a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, consistente em “**Práticas terapêuticas para a melhora da condição de idosos e pessoas com mobilidade reduzida, através da fisioterapia solo, pilates, hidroterapia e natação terapêutica adaptada**”, no espaço da Instituição/OSC por mim representada, conforme Plano de Trabalho contido no Anexo XII.

Declaro ainda que a Instituição/OSC possui Alvará do Local de Atendimento sob n.º 63156, vigente até 31/12/2025, e Certificado de Vistoria dos Bombeiros do Local de Atendimento sob n.º 1003467, vigente até 17/04/2026.

Dúvidas, entrar em contato com **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, através do telefone: (13) 99627-8532, e-mail: [viniciuscarvalhoadm22@gmail.com](mailto:viniciuscarvalhoadm22@gmail.com).

**Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE REVERSÃO DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS**

A OSC denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, CNPJ n.º 35.235.158/0002-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, inscrito no CPF/MF n.º 324.505.528-55, declara que a entidade tem ciência que os bens adquiridos com a Emenda Parlamentar para o custeio do presente ajuste serão patrimoniados e posteriormente revertidos para a municipalidade ao término do projeto.

**Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
**Presidente**  
**Organização Social Comando**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---

**ANEXO XII**

**PLANO DE TRABALHO**



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: [oscomandogja@hotmail.com](mailto:oscomandogja@hotmail.com)  
 [os\\_comando](https://www.instagram.com/os_comando)



**60+**

*Na Organização Social Comando, o cuidado com nossos idosos são pilares que guiam nossas ações.*


Projeto – ano 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
 os\_comando



## Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	3
1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS.....	3
1.2. IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE, BENEFICIADOS E VALOR PER CAPTA.....	3
1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.....	4
2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA.....	5
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. OBJETIVO GERAL.....	5
4.1. OBJETIVO ESPECÍFICO.....	5
4.2. PÚBLICO ALVO.....	5
5. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA.....	5
5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO.....	5
6. FORMAS DE ACESSO.....	7
6.1. CRITÉRIO DE ALTA.....	7
6.2. CRITÉRIO DE DESLIGAMENTO.....	7
7. INFRAESTRUTURA.....	7
7.1. CONTRAPARTIDA.....	7
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	8
9. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	8
10. HORARIO FUNCIONAMENTO.....	8
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	8
12. RECURSOS HUMANOS – EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS.....	10
12.1. RECURSOS HUMANOS – EQUIPE APOIO.....	10
13. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.....	10
14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade	OS Comando	Tel Entidade	(13) 2191-1488		
CNPJ Matriz	35.235.158/0001-25	E-mail Entidade	oscomandogja@hotmail.com		
Endereço Matriz	Av. Oswaldo Aranha 365	Bairro	Jardim Maravilha		
CEP	1470-100	Cidade	Guarujá	UF	SP
Nome do Dirigente	Vinicius Fernandes Carvalho				
E-mail do Dirigente	Viniciuscarvalhoadm22@gmail.com	Tel. Dirigente	(13) 99627-8532		
Objeto da Proposta	Práticas terapêuticas para a melhora da condição de idosos e pessoas com mobilidade reduzida, através da Fisioterapia Solo, Pilates, Hidroterapia e Nataç�o Terapêutica Adaptada				
Endereço do local de execução do projeto:	Rua Aristides Rodrigues de Castro nº 179, Pae Cara, Guarujá				
CNPJ do local de Execução do Projeto:	35.235.158/0002-06				
Situação do imóvel:	Alugado				
Validade mandato da diretoria atual:	04/09/2023 à 04/09/2027	Data de fundação da O.S.C.	02/02/2019		

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Nº da Emenda	003	Valor Proposto	R\$ 300.000,00	Duração	12 meses
--------------	-----	----------------	----------------	---------	----------

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE, BENEFICIADOS E VALOR PER CAPTA

MODALIDADE	Atendimento a pessoas idosas e com mobilidade reduzida
NOME DO PROJETO	60+
AÇÕES A SEREM CUSTEADAS	Recursos humanos, terceiros, locações e materiais
ATENDIMENTOS MENSAIS	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



<b>ATENDIMENTOS PROJETO</b>	4.800
<b>VALOR PER CAPTA</b>	R\$ 100,00

**1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
<b>Nome</b>	Mariana Dias Gouveia
<b>CPF</b>	389.575.148-02
<b>RG</b>	46.018.094-0
<b>Profissão</b>	Fisioterapeuta
<b>N.º do Registro de Classe</b>	CREFITO: 228.803-F

CONTADOR	
<b>Nome</b>	Amilton Batista Santos
<b>CPF/CNPJ</b>	052.600.988-89
<b>Endereço Completo</b>	Av. 19 de maio nº 441- Bairro: Albatroz - Bertioga
<b>E-mail</b>	jr-contabilidade@uol.com.br
<b>N.º do Registro de Classe</b>	C.R.C.: 1SP 133187/0-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

---



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



## 2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Promover gratuitamente a Assistência Social, promover gratuitamente a educação, promover a cultura, saúde e defesa, preservação do meio ambiente, promover o voluntariado, desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza, promover a ética, paz, cidadania e direitos humanos. Proteção racial, valores universais, promover e realizar eventos culturais de qualquer natureza, promover o esporte e lazer, promover ações que contribuam para assegurar a pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos. Dar prioridade absoluta à criança e aos adolescentes conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## 3. JUSTIFICATIVA

Este projeto se justifica pela crescente demanda por serviços de saúde e bem-estar que promovam a autonomia, a qualidade de vida e a inclusão social de idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Estes grupos populacionais frequentemente enfrentam desafios relacionados ao declínio físico, aumento da incidência de doenças crônicas, dores, limitações de movimento e risco de isolamento social.

## 4. OBJETIVO GERAL

Reduzir a dor crônica em participantes com condições como osteoartrite ou fibromialgia, avaliada por meio de escalas de dor validadas (ex: Escala Visual Analógica - EVA) aumentar em a amplitude de movimento (ADM) de articulações específicas (ex: ombro, joelho) nos participantes com mobilidade reduzida. Melhorar o equilíbrio e reduzir o risco de quedas em dos participantes idosos, avaliado através de testes de desempenho como o Timed Up and Go (TUG) ou o teste de equilíbrio em um pé.

### a) OBJETIVO ESPECÍFICO

Promover a melhoria da qualidade de vida e da autonomia funcional de pessoas com 60 anos ou mais e mobilidade reduzida, por meio de atividades fisioterapêuticas orientadas que estimulem o fortalecimento muscular, o equilíbrio, a coordenação motora e a prevenção de quedas, contribuindo para a manutenção da independência nas atividades de vida diária.

### b) PÚBLICO ALVO

O público alvo ser composto por munícipes com 60+, da região do Projeto, em situação de vulnerabilidade social, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

## 5. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

O projeto será executado por meio de uma abordagem interdisciplinar e humanizada, com ações planejadas e sistematizadas para promover a saúde, o bem-estar e a autonomia de idosos e pessoas com mobilidade reduzida, por meio de fisioterapia, fisioterapia pélvica, hidroterapia, natação terapêutica adaptada e pilates. As atividades ocorrerão em período fixo (preferencialmente à tarde), em ambiente acessível e com profissionais qualificados.

### a) DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

O projeto tem como foco a promoção da saúde, reabilitação funcional e melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas (60+) e/ou com mobilidade reduzida, por meio de ações integradas de fisioterapia, hidroterapia e natação terapêutica. As atividades serão conduzidas por profissionais qualificados, com acompanhamento individualizado e metodologia adaptada às condições físicas e cognitivas de cada participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

---



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



## 1. Fisioterapia

A fisioterapia será realizada em ambiente adequado, com equipamentos específicos para reabilitação e exercícios terapêuticos.

### Serviços oferecidos:

- Avaliação inicial individual (histórico clínico, limitações funcionais e objetivos pessoais);
- Sessões de fisioterapia motora voltadas à reeducação postural, fortalecimento muscular, melhora da amplitude de movimento e coordenação motora;
- Treinamentos de equilíbrio e marcha para prevenção de quedas;
- Alongamentos e técnicas de relaxamento muscular;
- Orientações sobre ergonomia doméstica e exercícios de autocuidado para realização em casa.

**Objetivo:** recuperar e/ou manter a capacidade funcional, prevenir complicações osteomusculares e estimular a autonomia.

## 2. Hidroterapia

As sessões de hidroterapia ocorrerão em piscina aquecida e adaptada, sob supervisão de fisioterapeutas especializados.

### Serviços oferecidos:

- Exercícios terapêuticos realizados dentro da água, que reduzem o impacto nas articulações e facilitam os movimentos;
- Técnicas voltadas à reeducação da marcha, fortalecimento muscular, melhora da circulação e alívio de dores crônicas;
- Atividades de equilíbrio e coordenação em ambiente seguro e controlado;
- Alongamentos e atividades respiratórias para aumento da capacidade pulmonar.

**Objetivo:** proporcionar reabilitação de forma segura e eficaz, aproveitando as propriedades terapêuticas da água — flutuação, resistência e temperatura — que facilitam os movimentos e reduzem o risco de lesões.

## 3. Natação Terapêutica

Voltada à promoção da saúde e condicionamento físico, a natação terapêutica será adaptada ao nível funcional e à condição física de cada participante.

### Serviços oferecidos:

- Aulas em grupos reduzidos, com acompanhamento individualizado;
- Exercícios respiratórios, de flutuação, propulsão e deslocamento aquático, respeitando o ritmo e a limitação de cada pessoa;
- Práticas voltadas ao melhor controle respiratório, melhora da resistência cardiovascular e redução do estresse;
- Estímulo à socialização, autoconfiança e bem-estar emocional.

**Objetivo:** promover condicionamento físico global, aumentar a independência funcional e proporcionar prazer e integração social por meio do movimento na água.

### Resultados Esperados:

- Melhora da mobilidade e equilíbrio;
- Redução de dores articulares e musculares;



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



- Diminuição do risco de quedas e lesões;
- Aumento da autonomia nas atividades diárias;
- Fortalecimento do convívio social e da autoestima;
- Melhora da saúde mental e emocional.

#### 6. FORMAS DE ACESSO

Os encaminhamentos deverão ser feitos via SISREG ou outro sistema que vier a ser disponibilizado pelo município, conforme vagas disponibilizadas, mantendo o diálogo entre os serviços da Rede de Atenção Primária, para melhor atender às necessidades da pessoa idosa /mobilidade reduzida. Após realizados os encaminhamentos o paciente será recebido pelo profissional de Assistência Social, e logo em seguida a instituição começará o atendimento do paciente. Ao final das terapias propostas, será verificado a evolução do mesmo e a necessidade ou não da renovação das sessões.

##### a. CRITÉRIO DE ALTA

O critério de alta vai variar conforme a avaliação individual de cada caso, mas geralmente envolve alguns aspectos principais:

- **Alcance de Objetivos Terapêuticos:** Os objetivos terapêuticos estabelecidos para o idoso/pessoa com mobilidade reduzida, devem ser alcançados ou estar em progresso satisfatório. Isso inclui metas relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, muscular, habilidades sociais, comportamentais e adaptativas.

##### b. CRITÉRIO DE DESLIGAMENTO

O desligamento do idoso/pessoa com mobilidade reduzida se dará de formas definidas por:

- Quando o paciente por motivo próprio solicitar o desligamento;
- Por 03 faltas seguidas sem justificativa;
- Por 05 faltas alternadas, não justificadas;
- Por alta do paciente de acordo com avaliação.

Obs.: Falta não justificada e quando não há apresentação de Atestado Médico.

#### 7. INFRAESTRUTURA

A Clínica 60+, conta com equipe composta de (4) quatro fisioterapeutas e (1), educador físico, contamos com 2 salas montadas com equipamentos de fisioterapia solo, pilates e fisioterapia pélvica, além de uma piscina coberta e aquecida munida de elevador para pessoas com mobilidade reduzida e escada e corrimão.

##### c. CONTRAPARTIDA

Como contrapartida social, o projeto oferecerá atendimentos gratuitos e atividades de orientação em saúde para idosos em situação de vulnerabilidade, promoverá palestras e oficinas sobre prevenção de quedas e autocuidado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

FASES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Contratação de profissionais	X											
Aquisição bens permanentes	X											
Adequação local	X											
Atendimentos profissionais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**9. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Emenda Impositiva Municipal: 03/2025 e xx/2025 – Vereador Mario Lúcio da Conxceição

Valor: R\$ 300.000,00

Total Recursos: R\$ 300.000,00

**10. HORARIO FUNCIONAMENTO**

ATIVIDADE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Recepcionista	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	Fechado
Coordenador	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	10:00 às 20:00	Fechado
Fisioterapeuta	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	Fechado
Fisioterapeuta	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	Fechado
Fisioterapeuta	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	15:00 às 20:00	Fechado
Fisioterapeuta		16:00 às 18:00		16:00 às 18:00		Fechado
Educador Física	16:00 às 18:00		16:00 às 18:00			Fechado

**11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento se dará por avaliação de duas vertentes. A primeira refere-se ao cumprimento de metas quantitativa e a segunda qualitativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



METAS QUANTITATIVAS				
Indicador	Meta	Peso	Forma de Mensurar	Cálculo
Atendimentos Ofertados	Ofertar 100% dos atendimentos previstos no Plano de Trabalho	10	E-mail da Regulação com o quantitativo de vagas ofertadas (1ª vez ou retorno)	$N^{\circ}$ de atendimentos ofertados / $N^{\circ}$ atendimentos previstos x 100
Atendimentos Realizados	Atender 80% dos atendimentos ofertados	10	Relatório de Consulta de Agendas do SISREG juntamente com a Planilha de atendimentos <sup>1</sup>	$N^{\circ}$ de atendimentos realizados / $N^{\circ}$ atendimentos ofertados x 100
Equipe Técnica	Possuir 100% dos profissionais cadastrado no CNES	10	Relatório mensal extraído no site do CNES com toda a equipe prevista no Plano de Trabalho.	$N^{\circ}$ de profissionais cadastrados no CNES / $N^{\circ}$ de profissionais constante no Plano de Trabalho x 100
Faturamento	Faturar 100% dos atendimentos realizados	10	E-mail da Regulação com o quantitativo de atendimentos faturados	$N^{\circ}$ de atendimentos faturado / $N^{\circ}$ atendimentos realizados x 100
Reunião de Equipe	Realizar 1 reunião mensal com toda equipe vinculada ao projeto	10	ATA de reunião contendo assinatura dos presentes e registro fotográfico	Cópia da ATA e registro fotográfico
		<b>50</b>		

METAS QUALITATIVAS				
Indicador	Meta	Peso	Fonte	Cálculo
Pesquisa de Satisfação – ATENDIMENTOS	Possuir 80% de satisfação positiva (mínimo regular) da amostra de 20% dos atendidos	25	Formulários de atendimento contendo avaliações em grau de satisfação: péssimo, ruim, regular, bom ou ótimo. <sup>1</sup>	$N^{\circ}$ de pacientes que avaliaram o serviço como Regular, Bom ou Ótimo / 20% dos atendidos x 100
Pesquisa de Satisfação – INFRAESTRUTURA	Possuir 80% de satisfação positiva (mínimo regular) da amostra de 20% dos atendidos	25	Formulários de atendimento contendo avaliações em grau de satisfação: péssimo, ruim, regular, bom ou ótimo. <sup>1</sup>	$N^{\circ}$ de pacientes que avaliaram o serviço como Regular, Bom ou Ótimo / 20% dos atendidos x 100
		<b>50</b>		

METAS	PONTUAÇÃO
Qualitativas	50
Quantitativas	50
Total Geral	100

<sup>1</sup> Planilha de atendimentos constante no ANEXO I deste Plano de Trabalho

## APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

A aplicação financeira das metas representará 20% do valor total a ser repassado mensalmente, de acordo com a pontuação atingida e o escalonamento a seguir detalhado.

Custos Fixos	80% do valor previsto
Custos variáveis	20% do valor previsto condicionada ao cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho

Cumprimento de metas	% a ser repassado de CUSTO VARIÁVEL
90% - 100%	100%
80% - 89,99%	90%
70% a 79,99%	80%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



**12. RECURSOS HUMANOS – EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS**

TIPO CONTRATAÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA MENSAL	ATENDIMENTOS MENSAIS	TOTAL ATENDIMENTO NO PROJETO
MEI	Fisioterapeuta 1	Fisioterapia Solo	100	80	960
MEI	Fisioterapeuta 2	Fisioterapia Pilates	100	80	960
MEI	Fisioterapeuta 3	Fisioterapia Pélvica	100	80	960
MEI	Fisioterapeuta 4	Hidroterapia	16	80	960
MEI	Educador Físico	Natação Terapêutica	16	80	960
<b>TOTAL ATENDIMENTOS</b>					<b>4.800</b>

**a. RECURSOS HUMANOS – EQUIPE APOIO**

TIPO CONTRATAÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
MEI	Coordenador Técnico	Coordenar as atividades do Projeto	200
MEI	Recepcionista	Toda a rotina da recepção, abertura de vagas do SISREG	200

**13. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

CATEGORIA DE DESPESA		DURAÇÃO DO PROJETO				12 meses
		DESPESA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL PROJETO
RH	FUNCIONÁRIOS (CLT)					
SERVIÇO TERCEIROS	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (MEI)	FISIOTERAPEUTA	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
		EDUCADOR FÍSICO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
		COORDENADOR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
		RECEPCIONISTA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
		ASSESSORIA CONTÁBIL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



		MANUTENÇÃO	1	R\$ 920,25	R\$ 920,25	R\$ 11.043,00
UTILIDADES PUBLICAS	ÁGUA E ESGOTO	ÁGUA	-			
	FORÇA E LUZ	LUZ	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	INTERNET	INTERNET	-			
LOCAÇÕES	IMÓVEL	LOCAÇÃO DO IMÓVEL	-			
MATERIAIS DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-			
	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	MATERIAL DE LIMPEZA Cloro em balde para piscina Smart Bal 7.5 kg Bluepool	06	R\$ 85,50	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	EQUIPAMENTOS	Bens e Materiais Permanentes			R\$ 14.001,00	R\$ 14.001,00
ADEQUAÇÃO ESPAÇO FÍSICO	MATERIAL COM M.D.O.	-	-			
		-	-			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 300.000,00</b>

MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA				
DESPESA	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Cloro em balde para piscina Smart Bal 7.5 kg Bluepool	6	R\$ 85,50	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 513,00</b>	<b>R\$ 6.156,00</b>

BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE				
DESPESA	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Colete Cervical	05	R\$ 82,68	R\$ 413,40	R\$ 413,40
Espaguete Natação	05	R\$ 5,99	R\$ 29,95	R\$ 29,95
Colete Hidroginástica	05	R\$ 78,03	R\$ 390,15	R\$ 390,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



Halter Hidroginástica	05	R\$ 67,00	R\$ 335,00	R\$ 335,00
Pranchinha	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Discos Hidroterapia	05	R\$ 36,89	R\$ 184,45	R\$ 184,45
Bastão de EVA	05	R\$ 126,39	R\$ 631,95	R\$ 631,95
Bola de Hidro	05	R\$ 44,55	R\$ 222,75	R\$ 222,75
Aparelho Neurodyn	01	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00
Faixa Elástica	05	R\$ 40,49	R\$ 202,45	R\$ 202,45
Kit Cone Pompoarismo	05	R\$ 74,38	R\$ 371,90	R\$ 371,90
Espelho de Mão	05	R\$ 11,31	R\$ 56,55	R\$ 56,55
Lençol de Papel	02	R\$ 12,60	R\$ 25,20	R\$ 25,20
Álcool	01	R\$ 55,30	R\$ 55,30	R\$ 55,30
Luva Descartável	Cx	R\$ 18,20	R\$ 54,60	R\$ 54,60
Gel Lubrificante	05	R\$ 31,90	R\$ 159,50	R\$ 159,50
Preservativo não lubrificado	01	R\$ 49,99	R\$ 49,99	R\$ 49,99
Magic Circle	01	R\$ 20,19	R\$ 20,19	R\$ 20,19
Kit faixas elásticas	01	R\$ 9,32	R\$ 9,32	R\$ 9,32
Kit Theraband	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 19,90
Bola Pilates	01	R\$ 28,90	R\$ 28,90	R\$ 28,90
Halter 1kg	03	R\$ 35,70	R\$ 107,10	R\$ 107,10
Bota Pneumática	01	R\$ 2.650,50	R\$ 2.650,50	R\$ 2.650,50
Plataforma Vibratória	01	R\$ 2.695,95	R\$ 2.695,95	R\$ 2.695,95
Goniômetro	01	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
Kit Caneleira	01	R\$ 239,00	R\$ 239,00	R\$ 239,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.001,00</b>	<b>R\$ 14.001,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com  
os\_comando



14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TIPO DE DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 14.001,00					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.834,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>

TIPO DE DESPESA	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25	R\$ 22.920,25
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00
BENS E MATERIAIS PERMANENTES						
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>	<b>R\$ 23.833,25</b>

<b>TOTAL DAS PARCELAS</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
---------------------------	-----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**


---



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**  
CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030  
Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP  
Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: [oscomandogja@hotmail.com](mailto:oscomandogja@hotmail.com)  
 [os\\_comando](https://www.instagram.com/os_comando)



Guarujá, 15 outubro de 2025

 Documento assinado digitalmente  
**VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**  
Data: 22/10/2025 15:44:48 (UTC)  
URL: <https://webtrac.ig.gov.br>

---

Vinicius Fernandes Carvalho CPF 324.505.528-X

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

---




**ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: [oscomandogja@hotmail.com](mailto:oscomandogja@hotmail.com)

 [os\\_comando](#)



**SEGUE EM ANEXO, PESQUISA DE SALÁRIOS:**

- Fisioterapeuta;
- Educador Físico;
- Recepcionista;
- Coordenador de Projeto



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 10/12/2025 10:10:47 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** TERMO\_60%2B\_-\_OS\_COMANDO\_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

1389141ce5d9e0183f002b3630fe1ab38d6f0a63d4e95cb7ba0042f48f7cf5bf

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 3

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 3

CN=JR CONTABILIDADE LTDA:06375060000175, OU=AC SyngularID Multipla, OU=30994184000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=JR CONTABILIDADE LTDA:06375060000175, OU=AC SyngularID Multipla, OU=30994184000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.600.988-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 02/12/2025 13:56:11 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=JR CONTABILIDADE LTDA:06375060000175, OU=AC SyngularID Multipla, OU=30994184000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

**Data de emissão:** 17/10/2025 08:49:46 BRT

**Aprovado até:** 17/10/2026 08:49:46 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 18/04/2022 15:35:14 BRT

**Aprovado até:** 01/03/2029 20:59:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 21/03/2022 15:00:21 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:21 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

CN=VINICIUS FERNANDES CARVALHO

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VINICIUS FERNANDES CARVALHO

**CPF:** \*\*\*.505.528-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 04/12/2025 10:55:05 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=VINICIUS FERNANDES CARVALHO

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 27/05/2025 14:42:32 BRT

**Aprovado até:** 27/05/2026 14:42:32 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

CN=FABIO CALDAS DE MESQUITA

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=FABIO CALDAS DE MESQUITA

**CPF:** \*\*\*.144.919-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 10/12/2025 10:04:00 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=FABIO CALDAS DE MESQUITA

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 28/03/2025 12:30:52 BRT

**Aprovado até:** 28/03/2026 12:30:52 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid